



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

PORTARIA Nº 183/2015/GSER
PUBLICADA NO DOE DE 31.07.15

João Pessoa, 29 de julho de 2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “g”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 395 do Regulamento do ICMS/PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e

Considerando a necessidade de estabelecer os valores a serem utilizados como base de cálculo do ICMS Substituição Tributária devido nas operações com água mineral compatíveis com a realidade atual do mercado;

Considerando parecer favorável ao pleito da empresa STER BOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da Paraíba sob nº 16.900.554-2, inserto no Processo nº 0397082015-4/GOSTCE,

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar os valores constantes do Anexo Único desta Portaria, para efeito de base de cálculo do ICMS devido por Substituição Tributária, nas operações internas, de importação e nas aquisições interestaduais, com o produto água mineral.

Art. 2º Estabelecer que, entre o valor da base de cálculo do ICMS Substituição Tributária constante na Nota Fiscal e aquele relacionado no Anexo Único desta Portaria, prevalecerá o que for maior.

Art. 3º A base de cálculo da Substituição Tributária para os produtos relacionados no Anexo Único desta Portaria será calculada na forma do inciso II do art. 395, do Regulamento do ICMS/PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, nas seguintes hipóteses:

I - em virtude de decisão judicial, que determine a não aplicação da base fixada no Anexo Único desta Portaria;

II - quando o valor da operação própria do substituto for igual ou superior ao preço final ao consumidor constante das tabelas do Anexo Único desta Portaria.

Art. 4º Nas notas fiscais que acobertarem as operações praticadas com base nesta Portaria deverá constar a expressão: **“PREÇOS SUGERIDOS, CONFORME PORTARIA Nº 183/GSER, de 29/7/2015”**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado da Receita

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 183/GSER, de 29/7/2015

PREÇOS SUGERIDOS

TIPO	FABRICANTE / DISTRIBUIDOR	MARCA	TIPO DE EMBALAGEM	CAPACIDADE	CÓDIGO DE BARRAS		PREÇO (UNIT)	PR. AC.
					EAN (GARRAFA)	DUN (PACOTE)		
Água Mineral	STER BOM	STER BOM	PET SEM GÁS	350 ML	789800551 6328	-	0,84	-
Água Mineral	STER BOM	STER BOM	PET COM GÁS	350 ML	789800551 6311	-	0,96	-
Água Mineral	STER BOM	STER BOM	PET SEM GÁS	510 ML	789800551 6175	-	1,00	-
Água Mineral	STER BOM	STER BOM	PET COM GÁS	500 ML	789800551 6199	-	1,10	-
Água Mineral	STER BOM	STER BOM	PET SEM GÁS	1500 ML	789800551 6182	-	1,54	-
Água Mineral	STER BOM	STER BOM	PET SEM GÁS	5 LITROS	789800551 6250	-	4,00	-
Água Mineral	STER BOM	STER BOM	SEM GÁS RETORNÁVEL	20 LITROS	789800551 4829	-	5,00	-
Água Mineral	STER BOM	STER BOM	COPO SEM GÁS DESCARTÁVEL	200 ML	789800551 6144	-	0,48	-

Água Mineral	STER BOM	STER BOM	COPO SEM GÁS DESCARTÁVEL	300 ML	789800551 - 6151	0,48	-
Água Mineral	STER BOM	STER BOM	PET SEM GÁS	10 LITROS	789800551 - 4881	8,00	-